



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 337, de 22 de novembro de 2011

(Lei n° 9, de 22 de novembro de 2011)

(Revogada pela Lei Municipal n° 459, de 30 de abril de 2021)

Altera o artigo 2° da Lei n° 046/2007 de 10/05/2007, já alterado pela Lei n° 063/2008 de 16/12/2008 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha – MG, via de seus representantes – vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o artigo 2° da Lei n° 046 de 10 de maio de 2007, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos profissionais da Educação- Conselho do **FUNDEB** e dá outras providências", já alterado pela Lei n° 063/2008 de 16 de dezembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2° O Conselho a que se refere o artigo 1° é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I – dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II – um representante dos professores da educação básica pública municipal;

III – um representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

IV – um representante dos servidores técnico-administrativo das escolas Públicas Municipais;

V – dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI – dois representantes dos estudantes da educação básica, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII – um representante do Conselho Tutelar.”(NR)

Art. 3° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 22 de novembro de 2011; 19° Ano de Emancipação Política.



Câmara Municipal de São João do Manteninha

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito